

Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio: concepções e mudanças na prática pedagógica

SEMINÁRIO NACIONAL DO ENSINO MÉDIO INTEGRAL

Brasília, 26/06/2012

Sumário

- O papel do currículo nas políticas públicas da educação
- Porque atualizar as DCN do Ensino Médio ?
- Processo de elaboração, aprovação e apropriação das DCN do ensino médio
- Questões relevantes das DCN na melhoria da qualidade do ensino médio

O papel do currículo nas políticas públicas educacionais

O que é currículo?

- . O currículo é entendido como práticas escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos estudantes e contribuindo para o desenvolvimento de suas identidades.

“Nenhum vento sopra a favor, de quem não sabe para onde ir.”
(Lucius A. Sêneca)

“Poderíamos dizer que, assim como o método procura responder à pergunta: como se deve fazer para atingir determinado objetivo, o currículo procura responder à pergunta: o que se deve fazer para atingir determinado objetivo. Diz respeito, pois, ao conteúdo da educação e sua distribuição no tempo e espaço que lhe são destinados.”

(Demerval Saviani)

“O currículo é, em outras palavras, o coração da escola, o espaço central em que todos atuamos, o que nos torna, nos diferentes níveis do processo educacional, responsáveis por sua elaboração. O papel do educador no processo curricular é, assim, fundamental. Ele é um dos grandes artífices, queira ou não, da construção dos currículos que se materializam nas escolas e nas salas de aula.”

Antonio Flavio Moreira

Elementos para a melhoria da Educação Básica

- **Financiamento**
- **Gestão democrática**
- **Pedagógico**
 - . **Formação de Professores**
 - . **Currículo**
 - . **Avaliação de aprendizagem**

Atores institucionais na definição da organização curricular do ensino médio

- Congresso Nacional
- Câmeras de Deputados Estaduais
- MEC
- Conselho Nacional de Educação
- Conselhos Estaduais de Educação
- Secretarias Estaduais de Educação
- Unidades escolares

Porque atualizar as DCN do Ensino Médio ?

- 16 anos de LDB e as várias alterações legais;
- Previsão de atualização nas DCN de 1998;
- Políticas de Estado para a educação;
- Enfretamento de questões conflitantes das antigas DCN e sua relação com concepções de educação e sociedade ;
- Incentivar a participação da sociedade e ampliar a legitimidade da comunidade escolar no debate da organização curricular;
- Manter o ensino médio na agenda educacional;
- Valorizar o currículo nas políticas públicas.

Estratégias para o processo de elaboração, aprovação e apropriação das DCN do ensino médio

- Elaboração conjunta (Comissão da Câmara de Educação Básica/CNE e da Secretaria de Educação Básica/MEC) de um minuta de Resolução das DCNs para debate (agosto de 2010);
- Interlocução, apresentação e acolhimento de proposições de atores representativos das redes de ensino e da academia (setembro/outubro 2010);
- Audiências Públicas (outubro 2010);
- Apresentação e aprovação do CNE (maio de 2011)
- Homologação do Ministro da Educação (janeiro de 2012)
- Divulgação e apropriação das DCN (a partir de 2012)

Interlocução na formulação das DCN

- CNE e MEC
- Secretarias Estaduais de Educação/ CONSED/ Fóruns de Coordenadores Estaduais de Ensino Médio
- Redes de ensino, unidades e a comunidade escolar
- Instituições formadoras de professores
- Entidades vinculadas a educação
- Pesquisadores da educação
- Educadores
- Estudantes
- Sociedade em geral

Diretrizes Curriculares Nacionais

“conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos na educação básica (...) que orientarão as escolas brasileiras dos sistemas de ensino, na organização, na articulação, no desenvolvimento e na avaliação de suas propostas pedagógicas” (CNE)

Parecer = doutrina/concepção

Resolução = normatização

Questões relevantes das DCN na melhoria da qualidade do ensino médio

- Consolidar o ensino médio como etapa da Educação Básica;
- Fortalecer a finalidade formativa no ensino médio centrada nos sujeitos (adolescentes, jovens e adultos) e conhecimentos;
- Excluir a definição de competências nas DCN;
- Articulação das áreas de conhecimentos e saberes específicos. A organização disciplinar. O saber escolar;
- Formas diferenciadas de organização do ensino médio. A Educação profissional com uma possibilidade de organização do ensino médio;
- Projetos interdisciplinares e transdisciplinares na organização curricular. Valorização de saberes e atividades que promovem a formação humana integral dos estudantes em uma sociedade contemporânea;
- Revalorização do Projeto Político Pedagógico como produção coletiva da comunidade escolar e a Escola como protagonista na definição do currículo;
- Trabalho, ciência, tecnologia e cultura como princípios constituintes de todo ensino médio.

Parecer CEB/CNE nº 5/2011

1. Introdução
2. Direito à Educação
 - 2.1 Educação como direito social
 - 2.2 Educação com qualidade social
- 3.0 Ensino Médio no Brasil
4. Os sujeitos/estudantes do Ensino Médio
 - 4.1 As juventudes
 - 4.2 Os estudantes do Ensino Médio noturno
 - 4.3 Os estudantes de Educação de Jovens e Adultos (EJA)
 - 4.4 Os estudantes indígenas, do campo e quilombolas
 - 4.5 Os estudantes da Educação Especial

5. Pressupostos e fundamentos para um Ensino Médio de qualidade social

5.1 Trabalho, ciência, tecnologia e cultura: dimensões da formação humana

5.2 Trabalho como princípio educativo

5.3 Pesquisa como princípio pedagógico

5.4 Direitos humanos como princípio norteador

5.5 Sustentabilidade ambiental como meta universal

6. Desafios do Ensino Médio

6.1 Função do Ensino Médio no marco legal

6.2 Identidade e diversificação no Ensino Médio

6.3 Ensino Médio e profissionalização

6.4 Formação e condição docente

6.5 Gestão democrática

6.6 Avaliação do Ensino Médio

7. Projeto político-pedagógico e organização curricular
 - 7.1. Projeto político-pedagógico
 - 7.2. Currículo e trabalho pedagógico
 - 7.3. Organização curricular do Ensino Médio
 - 7.4. Base nacional comum e a parte diversificada: integralidade
 - 7.5. Formas de oferta e de organização do Ensino Médio
8. Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais e o compromisso com o sucesso dos estudantes

Resolução nº 2 de 30 de janeiro de 2012

Art. 5º O Ensino Médio em todas as suas formas de oferta e organização, baseia-se em:

- I - formação integral do estudante;
- II - trabalho e pesquisa como princípios educativos e pedagógicos, respectivamente;
- III - educação em direitos humanos como princípio nacional norteador;
- IV - sustentabilidade ambiental como meta universal;

- V- indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos do processo educativo, bem como entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem;
- VI - integração de conhecimentos gerais e, quando for o caso, técnico profissionais realizada na perspectiva da interdisciplinaridade e da contextualização;
- VII - reconhecimento e aceitação da diversidade e da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, das formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a eles subjacentes;
- VIII - integração entre educação e as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como base da proposta e do desenvolvimento curricular.

Art. 8º O currículo é organizado em áreas de conhecimento, a saber:

I - Linguagens;

II - Matemática;

III - Ciências da Natureza;

IV - Ciências Humanas.

Art. 9º A legislação nacional determina componentes obrigatórios que devem ser tratados em uma ou mais das áreas de conhecimento para compor o currículo:

I - são definidos pela LDB:

a) o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo

físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil;

a) o ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos estudantes, com a Música como seu conteúdo obrigatório, mas não exclusivo;

b) a Educação Física, integrada à proposta pedagógica da instituição de ensino, sendo sua prática facultativa ao estudante nos casos previstos em Lei;

- c) o ensino da História do Brasil, que leva em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia;
- d) o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História brasileiras;
- e) a Filosofia e a Sociologia em todos os anos do curso;
- f) uma língua estrangeira moderna na parte diversificada, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

Art. 10. Em decorrência de legislação específica, são obrigatórios:

- I - Língua Espanhola, de oferta obrigatória pelas unidades escolares, embora facultativa para o estudante (Lei nº 11.161/2005);
- II - Com tratamento transversal e integradamente, permeando todo o currículo, no âmbito dos demais componentes curriculares:
 - a) educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica);

- b) processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria (Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso);
- c) Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental);
- d) Educação para o Trânsito (Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro);
- e) Educação em Direitos Humanos (Decreto nº 7.037/2009, que institui o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH 3).

Art. 13. As unidades escolares devem orientar a definição de toda proposição curricular, fundamentada na seleção dos conhecimentos, componentes, metodologias, tempos, espaços, arranjos alternativos e formas de avaliação tendo presente:

I - as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como eixo integrador entre os conhecimentos de distintas naturezas, contextualizando-o sem sua dimensão histórica e em relação ao contexto social contemporâneo;

II - o trabalho como princípio educativo, para a compreensão do processo histórico de produção científica e tecnológica, desenvolvida e apropriada socialmente para a transformação das condições naturais da vida e a ampliação das capacidades, das potencialidades e dos sentidos humanos;

- III - a pesquisa como princípio pedagógico, possibilitando que o estudante possa ser protagonista na investigação e na busca de respostas em um processo autônomo de (re)construção de conhecimentos.
- IV - os direitos humanos como princípio norteador, desenvolvendo-se sua educação de forma integrada, permeando todo o currículo, para promover o respeito a esses direitos e à convivência humana.
- V - a sustentabilidade socioambiental como meta universal, desenvolvida como prática educativa integrada, contínua e permanente, e baseada na compreensão do necessário equilíbrio e respeito nas relações do ser humano com seu ambiente.

Art. 16. O projeto político-pedagógico das unidades escolares que ofertam o Ensino Médio deve considerar:

- I - atividades integradoras artístico-culturais, tecnológicas e de iniciação científica, vinculadas ao trabalho, ao meio ambiente e à prática social;
- II - problematização como instrumento de incentivo à pesquisa, à curiosidade pelo inusitado e ao desenvolvimento do espírito inventivo;
- III - a aprendizagem como processo de apropriação significativa dos conhecimentos, superando a aprendizagem limitada à memorização;
- IV - valorização da leitura e da produção escrita em todos os campos do saber;
- V - comportamento ético, como ponto de partida para o reconhecimento dos direitos humanos e da cidadania, e para a prática de um humanismo contemporâneo expresso pelo reconhecimento, respeito e acolhimento da identidade do outro e pela incorporação da solidariedade;

- VI - articulação entre teoria e prática, vinculando o trabalho intelectual às atividades práticas ou experimentais;
- VII - integração com o mundo do trabalho por meio de estágios de estudantes do Ensino Médio, conforme legislação específica;
- VIII - utilização de diferentes mídias como processo de dinamização dos ambientes de aprendizagem e construção de novos saberes;
- IX - capacidade de aprender permanente, desenvolvendo a autonomia dos estudantes;
- X - atividades sociais que estimulem o convívio humano;
- XI - avaliação da aprendizagem, com diagnóstico preliminar, e entendida como processo de caráter formativo, permanente e cumulativo;

- XI - avaliação da aprendizagem, com diagnóstico preliminar, e entendida como processo de caráter formativo, permanente e cumulativo;
- XII - acompanhamento da vida escolar dos estudantes, promovendo o seguimento do desempenho, análise de resultados e comunicação com a família;
- XIII - atividades complementares e de superação das dificuldades de aprendizagem para que o estudante tenha sucesso em seus estudos;
- XIV - reconhecimento e atendimento da diversidade e diferentes nuances da desigualdade e da exclusão na sociedade brasileira;
- XV - valorização e promoção dos direitos humanos mediante temas relativos a gênero, identidade de gênero, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, entre outros, bem como práticas que contribuam para a igualdade e para o enfrentamento de todas as formas de preconceito, discriminação e violência sob todas as formas;
- XXII - condições materiais, funcionais e didático-pedagógicas, para que os profissionais da escola efetivem as proposições do projeto.

- XVI - análise e reflexão crítica da realidade brasileira, de sua organização social e produtiva na relação de complementaridade entre espaços urbanos e do campo;
- XVII - estudo e desenvolvimento de atividades socioambientais, conduzindo a Educação Ambiental como uma prática educativa integrada, contínua e permanente;
- XVIII - práticas desportivas e de expressão corporal, que contribuam para a saúde, a sociabilidade e a cooperação;
- XIX - atividades intersetoriais, entre outras, de promoção da saúde física e mental, saúde sexual e saúde reprodutiva, e prevenção do uso de drogas;
- XX - produção de mídias nas escolas a partir da promoção de atividades que favoreçam as habilidades de leitura e análise do papel cultural, político e econômico dos meios de comunicação na sociedade;
- XXI - participação social e protagonismo dos estudantes, como agentes de transformação de suas unidades de ensino e de suas comunidades;

O que permanece e o que é excluído em relação as DCN 1997 ?

Permanece:

- Áreas de conhecimento (somente separa a Matemática)
- Superação do “conteudismo”
- Valorização do Projeto Político Pedagógico
- Interdisciplinaridade e contextualização
- Base nacional comum e diversificada (Lei)
- Importância da Escola e descentralização de responsabilidades educacionais
- Respeito a diversidade dos estudantes e autonomia das unidades escolares
- Unidade na diversidade

Excluído

Art. 3º.....com princípios estéticos, políticos e éticos, abrangendo: I - a Estética da Sensibilidade, II - a Política da Igualdade, III - a Ética da Identidade, (Exclusão da forma do texto)

Art. 4º As propostas pedagógicas das escolas e os currículos constantes dessas propostas **incluirão competências básicas**, conteúdos e formas de tratamento dos conteúdos, previstas pelas finalidades do ensino médio estabelecidas pela lei: (Exclusão)

Art. 5º Para cumprir as finalidades do ensino médio previstas pela lei, as escolas organizarão seus currículos de modo a:

I - ter presente que os conteúdos curriculares não são fins em si mesmos, mas meios básicos para **constituir competências cognitivas ou sociais**, priorizando-as sobre as informações; (Exclusão)

Art. 6º Os princípios pedagógicos da Identidade, Diversidade e Autonomia (Exclusão da forma do texto)

Carlos Artexes Simões

CEFET-RJ

artexes@gmail.com

(21) 95856087